

## **LEI Nº 5.150 DE 22 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre o reconhecimento como manifestação cultural da música e dos eventos gospel no município de Itapira e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte lei:**

Art. 1º. Ficam reconhecidos como manifestações culturais a música e os eventos gospel no Município de Itapira.

Art. 2º. O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados ao universo gospel, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas.

Art. 3º. Serão consideradas manifestações culturais gospel:

I - As músicas, palestras, encontros, debates, campanhas, apresentações de grupos musicais, marcha para Jesus e outras ações visando a conscientização da população da importância da família na formação de cidadãos e do resgate do ser humano.

Art. 4º. O reconhecimento de que trata esta Lei fará parte do Calendário Cultural do Município de Itapira.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapira, 22 de agosto de 2013.

**CARLOS ALBERTO SARTORI  
PRESIDENTE**